



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
EDITAL No. 001/2018**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) e a Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF) tornam público o presente Edital que visa a concessão de bolsas de mestrado e de doutorado, no âmbito das políticas de ações afirmativas da UFG.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar, através da concessão de bolsas de mestrado e de doutorado, a formação de recursos humanos qualificados que apresentem perfis e intersecções contemplados em programas de ações afirmativas existentes na Universidade Federal de Goiás.
- 1.2. Promover a permanência de discentes cotistas, em conformidade com a Resolução CONSUNI 007/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas, voltadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na Pós-Graduação;
- 1.3. Promover a permanência de discentes indígenas, negros quilombolas e surdos, em conformidade com a Resolução CONSUNI 31/2012, que dispõe sobre o Programa UFGInclui;
- 1.4. Promover a permanência de discentes usuários de nome social na universidade, em conformidade com a Resolução CONSUNI [14/2014](#), que dispõe sobre o uso de nome social na UFG;
- 1.5. Promover a permanência de pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei 13.409/2016, que dispõe sobre o acesso de pessoas com deficiência ao ensino superior.

2. PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Discentes pretos, pardos, indígenas, quilombolas, surdos, usuários de nome social e pessoas com deficiência, provenientes de escola pública no ensino médio e de menor renda per capita.

3. DA COTA, DO VALOR, E DA VIGÊNCIA

- 3.1. Serão concedidas, para a Regional Goiânia, até 02 (duas) bolsas de mestrado e 01 (uma) bolsa de doutorado, e para a Regional Jataí 01 (um) bolsa de mestrado.
- 3.2. O valor mensal das bolsas será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Mestrado e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) para o doutorado.
- 3.3. A vigência das bolsas terá início com a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas.
- 3.4. A vigência das bolsas se encerra na data de defesa desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses, no caso das bolsas de mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses, no caso da bolsa de doutorado.
- 3.5. A concessão da bolsa será cancelada no caso de desempenho insuficiente ou não apresentação de relatório semestral de atividades à CAAF, conforme estabelecido no item 12.1 deste Edital.
- 3.6. Cada Regional é responsável pelo pagamento das respectivas bolsas.
- 3.7. Não haverá remanejamento de cotas de bolsas entre as regionais.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- 4.1. Para a concessão de bolsa prevista neste Edital, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I. Estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo, cuja matrícula será efetuada antes da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas, mencionado no item 3.3, em Programa de Pós-Graduação da UFG, níveis de mestrado e doutorado;
 - II. Corresponder ao perfil de ao menos uma das políticas e programas de ações afirmativas existentes na universidade, nos termos do item 2.1;
 - III. Não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa.
 - IV. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa da UFG ou de outra agência de financiamento pública ou privada.
 - V. Entregar toda a documentação necessária, especificada no item 6, em conformidade com o seu perfil.
 - VII. Manter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação durante a vigência

da bolsa;

VIII. Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir, estar liberado das atividades profissionais e com percepção de vencimentos inferior ao valor da bolsa;

IX. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFG.

4.2. As exigências previstas no item 4.1 são passíveis de comprovação documental e a qualquer tempo, tanto durante o processo seletivo quanto após, a UFG poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão da bolsa devendo os bolsistas mantê-los disponíveis para este atendimento.

4.3. Ao se inscrever neste Edital, o(a) candidato(a) aceita seus termos de concorrência em sua integralidade.

5. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

5.1. PERÍODO: de 01 a 15 de junho de 2018

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas candidaturas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.3. Qualquer dúvida sobre os procedimentos de inscrição e demais normatizações deste Edital devem ser encaminhadas à Secretaria da Diretoria Geral de Pós-Graduação, exclusivamente, pelo e-mail: prpg@ufg.br.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Deverão ser enviados os seguintes documentos, em formato PDF, para o e-mail prpg@ufg.br, contendo em assunto ãBolsas Ações Afirmativasò:

a) Foto 3x4 colorida;

b) Declaração de matrícula do Programa de Pós-Graduação, constando sua classificação no processo seletivo e se o ingresso se deu mediante alguma modalidade de ação afirmativa da UFG;

c) Carta de intenção, indicando, quando houver, relação da pesquisa, trajetória pessoal e ações afirmativas (até duas laudas em Word, fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5);

e) Formulário de inscrição e tabela de classificação socioeconômica (**ANEXO I**), preenchido e assinado, contendo os documentos exigidos em cada item da tabela de classificação socioeconômica;

f) Formulário de Autopontuação do Currículo Lattes devidamente preenchido (**ANEXO II**)

g) Os(As) **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas** deverão entregar a autodeclaração (**ANEXO III**) e enviar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade e todos Indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato (**ANEXO IV**);

h) Os(As) **s(as) autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as)** deverão entregar a autodeclaração (**ANEXO V**) devidamente preenchida, a qual deverá ser assinada na presença da Comissão de Verificação de Autodeclaração, durante a entrevista, prevista no item 7.4, deste Edital.

i) Os(As) **candidatos(as) autodeclarados(as) negros/as quilombolas** deverão entregar a autodeclaração (**ANEXO V**) e enviar a cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares E cópia digital de declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a), assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros negros Quilombolas da associação), com nº de identidade, endereço e telefone de contato (**ANEXO VI**);

j) Os(As) **candidatos(as) surdos(as) e pessoas com deficiência** deverão entregar Laudo Médico emitido em formulário próprio (**ANEXO VII**), obedecendo às seguintes exigências:

I- ser emitido no ano de 2017 ou de 2018;

II- constar, de forma legível, o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

III- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência de forma legível, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

IV- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

V- no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista;

VI- no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), doença e/ou campo

visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

VII- no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um neurologista, respectivamente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

VIII- no caso de pessoa com deficiência múltipla, essa deverá comprovar pelo menos uma de suas deficiências por meio dos documentos exigidos neste Edital;

IX- no caso de pessoa com deficiência física, o laudo médico deverá vir acompanhado por exame de imagem ou relatório do ortopedista;

X - o Laudo Médico e os exames deverão ser entregues na entrevista e serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá, na presença do(a) candidato(a), e verificar se os documentos são coerentes com as características de pessoa com deficiência, atendendo ao Decreto no 3.298/99 e com a Lei no 13.146/15.

XI - A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo sobre o enquadramento do(a) candidato(a), para ocupação de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, com base na percepção dos integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

6.2. Toda a documentação original deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) no horário e local da entrevista.

7. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO E PROCEDIMENTOS

7.1. A seleção dos bolsistas será realizada por uma Comissão formada pela titular da CAAF, titular da CIP (Coordenação de Inclusão e Permanência), coordenadora de pós-graduação da Regional Jataí e pró-reitora adjunto da PRPG.

7.2. Após a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as), a banca será responsável pela verificação dos dados do formulário de inscrição e pela convocação dos(as) candidatos(as) para entrevistas, cuja presença é obrigatória.

7.3. No caso de candidatos(as) da Regional Jataí, as entrevistas serão realizadas via webconferência.

7.4. As comissões de Acessibilidade e de Verificação da Autodeclaração foram criadas pela Resolução CONSUNI Nº 32/2017, para atuarem nos processos seletivos de graduação e pós-

graduação. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e negros/as quilombolas serão entrevistados pela comissão de Verificação de Autodeclaração. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem surdos(as) ou pessoas com deficiência serão entrevistados(as) pela Comissão de Acessibilidade.

7.4.1. As Comissões de Acessibilidade e de Verificação de Autodeclaração da UFG avaliarão as autodeclarações, podendo indeferir candidatura que julgar não correspondente à autodeclaração do(a) candidato(a).

7.4.2. Procedimentos da Comissão de Verificação da Autodeclaração:

7.4.2.1. Durante a entrevista, que será realizada conforme o cronograma deste Edital, candidatos(as) negros/as (pretos/as e pardos/as) e negros/as quilombolas deverão assinar a autodeclaração, na presença da Comissão de Verificação de Autodeclaração, que verificará a veracidade da autodeclaração, a partir da heteroidentificação que leva em consideração somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a) (não considerando critérios genéticos);

7.4.2.2. Durante a entrevista, que será realizada conforme o cronograma deste Edital, a verificação da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena (**ANEXO III**) será realizada por meio da conferência da autenticidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) nos documentos apresentados em sua inscrição acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

7.4.3. Procedimento da Comissão de Acessibilidade:

7.4.3.1. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) surdos(as) ou pessoa com deficiência passarão pela entrevista com a Comissão de Acessibilidade que emitirá parecer decisivo sobre o enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, com base na percepção dos integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista. A análise das necessidades educacionais especiais ocorrerá na entrevista. Durante a avaliação, o(a) candidato(a) poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de Pessoa com Deficiência.

8. ETAPAS:

8.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

8.1.1. ETAPA 1: Análise pela Comissão da CAAF, CIP e PRPG

a) Análise de enquadramento do(a) candidato(a) em relação aos critérios de elegibilidade para o

Edital;

- b) Análise da carta de intenção (CI) do(a) candidato(a), atribuindo uma nota de 0 a 10 (peso 1);
- c) Pontuação da tabela de classificação socioeconômica (TS) do formulário de inscrição (peso 2);
- d) Pontuação do Currículo Lattes (CL) (peso 1).

8.1.1.1 Para a ponderação das notas dos itens TS e CL será seguido o seguinte procedimento: o(a) candidato(a) com maior pontuação em cada caso receberá a nota 10 e as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente.

8.1.2. ETAPA 2: Entrevista com as Comissões de Acessibilidade e Verificação da Autodeclaração

a) Entrevista, heteroidentificação e análise documental que irá verificar o enquadramento do perfil do(a) candidato(a).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final corresponderá à média das notas obtidas na tabela de classificação socioeconômica, na carta de intenção e no Currículo Lattes, considerando seus respectivos pesos.

9.2. Após a seleção, havendo candidatos(as) com a mesma nota final, far-se-á o desempate levando-se em consideração, os seguintes critérios: 1) com maior pontuação na tabela de classificação socioeconômica; 2) candidato(a) de maior idade.

9.3. Somente serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) pelas Comissões nas duas etapas do processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Conforme cronograma, o prazo para recurso ao resultado preliminar da homologação das inscrições e resultado preliminar Processo Seletivo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando apenas os dias úteis.

10.2. O formulário de recurso (**ANEXO VIII**) deve ser enviado para o e-mail: prpg@ufg.br.

11. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO E CRONOGRAMA

Item	Data/Período
Publicação do Edital	01 de junho de 2018
Período de Inscrições	01 a 18 de junho de 2018
Resultado preliminar da homologação das inscrições	19 de junho de 2018

Resultado final da homologação das inscrições	21 de junho de 2018
Análise da Comissão CAAF e PRPG	22 a 25 de junho de 2018
Entrevista com as Comissões de Acessibilidade e Verificação da Autodeclaração	27 a 29 de junho de 2018
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	02 de julho de 2018
Resultado final do Processo Seletivo	05 de julho de 2018

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

12.1. O bolsista possui as seguintes obrigações:

- I. Fornecer à PRPG informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente do programa da UFG ou agências financiadoras;
- II. Assinar Termo de compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas (**ANEXO IX**), aderindo aos seus termos;
- III. Frequentar regularmente seu curso, visando à obtenção do diploma no tempo previsto no regulamento do curso;
- IV. Apresentar à CAAF, até 60 (sessenta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o RELATÓRIO SEMESTRAL das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando etapas já concluídas no curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão de data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de declaração da regularidade da matrícula emitida pelo Programa de Pós-Graduação ao qual estiver matriculado;
- V. A CAAF informará semestralmente à PRPG sobre o desempenho acadêmico do bolsista por meio do envio do relatório semestral;
- VI. Participar e colaborar, sempre que possível, de eventos realizados na Pós-Graduação e na Coordenadoria de Ações Afirmativas da UFG;

12.2. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

- I. Informar imediatamente por meio de documento oficial, a conclusão do curso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e PRPG, à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD) e à Coordenadoria de Ações Afirmativas para fins de suspensão do pagamento da bolsa;
- II. Devolver à UFG qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da bolsa.
- III. O bolsista deverá restituir à UFG os valores correspondentes a todos os benefícios relativos à bolsa caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de

compromissos firmados quando de sua concessão ou por desistência de conclusão do curso.

12.3. Durante o tempo de vigência da bolsa, a qualquer momento o bolsista pode ser convocado pela PRPG e CAAF para fins de verificação, sendo o não comparecimento motivo de exclusão da bolsa.

12.4. Durante o tempo de vigência da bolsa, caso seja comprovada fraude por parte do bolsista em qualquer etapa do processo seletivo, sua bolsa será suspensa.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 O(a) candidato(a) deverá atentar-se ao cumprimento das normas dispostas neste Edital para implementação de sua bolsa.

13.2. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar na PRPG:

13.2.1 Termo de compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas (**ANEXO IX**), devidamente assinado.

13.2.2 Dados bancários para depósito de valores correspondentes à bolsa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do bolsista manter seu endereço eletrônico e postal atualizados junto às instâncias da UFG (PRPG e CAAF).

13.2. Os casos omissos neste Edital ficarão a cargo de análise da PRPG e CAAF.

Goiânia, 01 de junho de 2018.

Laerte Guimarães Ferreira Júnior

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Marlini Dorneles de Lima

Coordenadoria de Ações Afirmativas